



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 177/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TECBOL LTDA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TECBOL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Vereador José do Nascimento, 33A - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.183.604/0001-77 e Inscrição Estadual n.º 0029203630074, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park, representa a CONTRATADA a **Sra Jacqueline Cristina da Silva Almeida**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 823.572.006-00 e Cédula de Identidade RG n.º 5704628.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra.Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 020/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTE NOS ITENS 001, 003, 004, 005, 006, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 001/2022.**

2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.05.20 07:01:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	2060	BOLA DE VOLEIBOL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	10,0
2	3092	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	10,0
3	5455	BOLA DE BASQUETE MASCULINO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	25,0
4	21358	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	UN	20,0
5	21359	BOLA DE FUTSAL SUB 09 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	20,0
6	24022	REDE PARA VOLEIBOL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	2,0
7	25836	BOLA PARA FUTEVOLÊI CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	5,0
8	30403	REDE DE PROTEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M ²	3.300,0
9	30923	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	25,0
10	30929	BOLA DE VOLEIBOL COM 65-67 CM, DE 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	15,0
11	30937	BOLA DE BASQUETE FEMININO - CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	UN	20,0
12	34179	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	30,0
13	34385	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	UN	50,0
14	35864	BOLA DE FUTSAL SUB 11 - CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	UN	20,0
15	38773	REDE OFICIAL PARA MODALIDADE FUTEVOLEI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	2,0
16	39151	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	50,0
17	39152	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONFORME	UN	4,0
		TERMO DE REFERENCIA		
18	39153	REDE PARA FUTSAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	4,0

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA 82357200600
Assinatura de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA 82357200600
Data/hora: 2022-05-25 07:02:39 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

► ITEM 1 - Código 2060

BOLA DE VOLEIBOL

Composição : Microfibra

Tecnologia : Termotec 8.0

Gênero : Masculino/Feminino

Circunferência : 65cm a 67 cm

Peso aproximado : 260g a 280g

► ITEM 2 - Código 3092

BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS

Composição : Plástico PVC

Dimensões aproximadas : 20cm x 03 x 03 cm

Extensor : Flexível

► ITEM 3 - Código 5455

BOLA DE BASQUETE MASCULINO

Composição : Microfibra / Matrizada

Gomos : 8 (oito)

Câmara : 6D

Circunferência : 74,9 - 78cm

Miolo : Cápsula sis

Peso aproximado : 567g - 6500g

► ITEM 4- Código 21358

BOLA DE FUTSAL SUB 13

Composição : PU

Gomos : Média 32

Câmara : Airvility

Circunferência : 55cm - 59 cm

Miolo : Substituível e Lubrificado

Peso aproximado : 350g - 380g

► ITEM 5 - Código 21359

BOLA DE FUTSAL SUB 09

Composição : PU

Gomos : Média 32

Câmara : Airvility

Circunferência : 50 a 53 cm

Miolo : Removível e Lubrificado

Peso Aproximado : 250g a 280g

► ITEM 6 - Código 24022

REDE PARA VOLEIBOL

Material : Polipropileno

Faixas : 04(Quatro) Faixas de Algodão costurada nas bordas / Costura Dupla

Fio : 2,5 mm

Acompanhamento : Passagem de corda ou cabo de aço para sustentação

Medidas : 1,00 x 10,00mts

Malha : 6cm - 10cm

JACQUELINE
CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:823572006
00

Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA
SILVA ALMEIDA:823572006
Data: 2022.05.20 07:03:06
+03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

► ITEM 7 - Código 25836

BOLA PARA FUTEVOLÊI

Material : PU

Circunferência : 68cm a 70cm

Peso : 400g - 450g

Miolo : Substituível e Lubrificado

► ITEM 8 - Código 30403

REDE DE PROTEÇÃO

Material : Polietileno

Características : Tratamento UV

Malha : 10 x 10cm

Fio : 2cm

► ITEM 9 - Código 30923

BOLA DE FUTEBOL SOCIETY

Material : PU

Circunferência : 66,5 a 67,5cm

Peso : 420g a 435g

Miolo : Substituível e Lubrificado

► ITEM 11 - Código 30937

BOLA DE BASQUETE FEMININO

Composição : Microfibra / Matrizada

Gomos : 8 (oito)

Circunferência : 72,4cm - 73-7cm

Câmara : 6D

► ITEM 12 - Código 34179

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO

Composição : PU

Peso : 410g a 450g

Circunferência : 68cm a 70cm

Miolo : Removível e Lubrificado

► ITEM 13 - Código 34385

BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO

Composição : PU

Peso : 410g a 440g

Circunferência : 61cm a 64cm

Câmara : Airvility

Miolo : Slip system Removível

► ITEM 14 - Código 35864

BOLA DE FUTSAL SUB 11

Composição : PU

Peso : 300g a 350g

Circunferência : 50cm a 55cm

Miolo : Removível e Lubrificado

Gomos : Média 32 (trinta e dois)

Câmara : Airvility

► ITEM 15 - Código 38773

REDE OFICIAL PARA MODALIDADE FUTEVOLEI

Material : Polietileno

Malha : 10cm x10 cm

Faixas : 4 (Quatro) Faixas de PVC

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600

Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA
SILVA ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.05.20 07:03:26
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

► ITEM 16 - Código 39151
REDE PARA FUTEBOL SOCIETY

Material : Polietileno
Fio : 4mm Trancado
Malha : 12cm x 12 cm
Medidas : 5mts x 2,30 mts x 0,90 mts

► ITEM 17 - Código 39152
REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO

Material : Polietileno
Fio : Média 4 a 6mm
Malha : 15cm x 15 cm
Medidas : 7,5mts x 2,5M

► ITEM 61 - 33.459
REDE PARA FUTSAL
Material : Polietileno
Fio : 4mm seda
Malha : 12cm x 12 cm
Medidas : 3,20mts x 2,10 mts x 1 mt

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA
SILVA ALMEIDA:8235720060
Data: 2022.05.20 07:03:43
0 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1. Das Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada, no horário das 7 as 11 e das 13 as 17 horas de segunda a sexta feira. Endereço: Rua dos Pardais, 84, próximo ao Estádio Virovão.

2.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os produtos listados no pedido de compras 1/2022 deverá apresentar as especificações mínimos para serem recebidos. Não serão aceito qualquer item que esteja avariado, danificados ou apresente discordância com sua descrição ou termo de referência.

3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Do Recebimento: O recebimento das mercadorias será feito pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência de Esportes e Lazer para encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

3.2. Da forma de Pagamento: O pagamento conforme estipulado em Edital, será de 30 dias após a entrega do material (mercadoria).

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: A quantidade estipulada no pedido de compras 1/2022 foi previsto para atender por 12 meses desta Gerência de Esporte e Lazer. Dessa forma caso a licitação seja finalizada com sua Ata publicada em tempo de ser realizado Empenho no ano de 2022, há uma reserva de Recurso Próprio para essa finalidade, porém caso não seja possível empenhar ainda no ano de 2022, realizaremos esse empenho em 2023, para isso iremos realizaremos uma reserva para o próximo ano.

5. PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega estipulado nas Ordens de Fornecimento será de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido em algumas situações específicas.

6. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO:

JACQUELINE
Assinado de forma digital por
CRISTINA DA SILVA ALMEIDA:82357200
600
Dinheiro: 2022.05.20 07:03:59
-03107



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1. Do Parcelamento: As Ordens de Fornecimento serão fracionadas conforme necessidade dessa Gerência para atender o consumo em si estará relacionado ao desgaste natural desses itens que se encontram no Ginásio Poliesportivo, dessa forma será adquirido uma quantidade para atender os locais que mais necessitam desses materiais.

6.2. Da Execução: A execução será feita conforme necessidade dessa Gerência, e conforme necessidade da demanda do ano de 2022.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Para os produtos listados no Pedido 1/2022 e deverá respeitar a descrição do pedido e do Termo de Referência, além do Edital do Pregão.

7.2 Do Local de Execução do Objeto: Os itens adquiridos poderão ser entregues conforme relação de endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Gerência de Esporte e Lazer	Rua Naviraí S/N

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado: A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante: O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento: Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento: Será feito o controle e acompanhamento pelo setor do Núcleo de Compras. O acompanhamento será feito pelo sistema LC e CP com acompanhamento do saldo dos empenhos, e também pelo excell com uma planilha separada para acompanhamento do saldo de cada produto.

10 - DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preços.

Eu, Kleber Junior de Carvalho Pavão, matrícula nº 8743-2, lotado na Gerência de Esportes e Praças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Lazer, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu, Brendo Caique Barbosa dos Santos Gerente de Esporte e Lazer, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Kleber Junior de C. Pavão

**KLEBER JUNIOR DE CARVALHO
PAVÃO**

GERENTE DE EQUIPE DE ESPORTE ESCOLAR
PORTARIA 61/2021

Ivan Simões

IVAN SIMÕES

GERENTE DE DE NÚCLEO DE ASS.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA: 366/2021

Naviraí-MS, 14 de Janeiro de 2022.

Brendo Caique Barbosa dos Santos

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
GERENTE DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA 05/2021

Os materiais esportivo devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais esportivos:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais esportivos e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais esportivos devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

[Handwritten signature]

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
Assinado de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.01.20 07:04:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material esportivo e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) mês**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais esportivos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material esportivo.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais esportivos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais esportivos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais esportivos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Ativado de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.05.20 07:05:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais esportivos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais esportivos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais esportivos.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais esportivos que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais esportivos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais esportivos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

JACQUELINE
CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:823572006
00

Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA
SILVA ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.05.20 07:05:36
-03'39'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais esportivos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.683,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2060	BOLA DE VOLEIBOL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	DAEBOL VÔLEI	UN	10,00	55,0000	550,00
3	5455	BOLA DE BASQUETE MASCULINO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL BASQUETE BORRACHA	UN	15,00	120,0000	1.800,00
4	21358	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL FUTSAL 200	UN	10,00	42,0000	420,00
5	21359	BOLA DE FUTSAL SUB 09 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL FUTSAL 50	UN	10,00	40,0000	400,00
6	24022	REDE PARA VOLEIBOL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PANGUÉ VÔLEI OFICIAL	UN	2,00	89,0000	178,00
9	30923	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .	DAEBOL SOCIETY	UN	15,00	54,0000	810,00
10	30929	BOLA DE VOLEIBOL COM 65-67 CM , DE 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	DAEBOL VÔLEI MICROFIBRA	UN	8,00	85,0000	680,00
11	30937	BOLA DE BASQUETE FEMININO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .	KRIPTON BASQUETE FEMININO	UN	10,00	99,0000	990,00
12	34179	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL CAMPO	UN	15,00	57,0000	855,00
13	34385	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DAEBOL FUTSAL 500	UN	25,00	56,0000	1.400,00
14	35864	BOLA DE FUTSAL SUB 11 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .	DAEBOL FUTSAL 100	UN	10,00	41,0000	410,00
15	38773	REDE OFICIAL PARA MODALIDADE DE FUTEVÔLEI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PANGUÉ FUTEVÔLEI OFICIAL	UN	2,00	95,0000	190,00
VALOR TOTAL R\$							8.683,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA Assinada de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA.82357200600 Data: 2022.05.20 07:56:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

4.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Data: 2023/08/01 09:22:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será, contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Esporte. Gerência de Esporte **despesa: GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.30.24.00.00 (R7113)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

JACQUELINE CRISTINA Assinado de forma digital por
DA SILVA JACQUELINE CRISTINA DA
ALMEIDA:8235720060 25194 ALMEIDA:8235720060
0 03/10/2022 10:20:07-0542
03/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os materiais esportivos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais esportivos deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais esportivos com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos materiais esportivos será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.05.20 07:07:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 10(dez) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

13.1 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Especificação conforme Termo de Referencia.

13.3 Os materiais esportivos deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** e **13.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Assinado de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA:82357200600
Data: 2022.05.20 07:07:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 177/2022

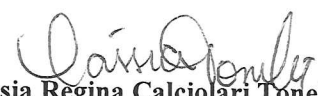
Naviraí – MS, 20 / 05 /2022.



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 004/2021
Contratante

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
Assinado de forma digital por
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA
ALMEIDA:82357200600
Dados: 2022.05.20 07:07:55 -03'00'

Jacqueline Cristina da Silva Almeida
CPF: 823.572.006-00
TECBOL LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula n.º 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula n.º 7719-4
Núcleo de Licitações e Contratos


MATRÍCULA 2019-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO: 119/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 012 / 2019 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADO : ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 363/2021/GMS/COMPRAS, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Élide Mara Santos Andrade - Fiscal

Sra. Edleusa Bastos Rodrigues - Suplente.

Naviraí, 01 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022**

CONTRATO: 177/2022 – **PROCESSO:** 20/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TECBOL LTDA

CNPJ: 27.183.604/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 8.683,00 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.30.14.00.00 (R 7113).

ASSINAM:

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de Carvalho Pavão e Ivan Simões. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RESULTADO DA SESSÃO 5 - FRACASSADA**

PROCESSO Nº 024/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Presidente da CPL , torna público o resultado do Processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019** . Informa que a sessão 5, foi considerada **FRACASSADA**. Julio Cesar Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Portaria nº 387 /2021 alterada pela portaria 283/2022 de 17 de maio de 2022 . Naviraí - MS, 21 de junho de 2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

NAVIRAIPREV**Republica-se por incorreção PORTARIA 015/2022-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. **RODRIGUES OLIVEIRA MARTINS** , e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 08 de abril de 2022 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **Rodrigues Oliveira Martins** , casado , natural de Paraíso do Norte / PR , nascido em 25 de novembro de 1956 , efetivo no cargo de Médico , Símbolo MED , matrícula 593/2 , lotado na Gerência de Saúde , nomeado em 29/03/1996 , com posse em seu cargo efetivo em 12/04/1996 , com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de maio do ano de 2022 , com fulcro no que preceitua o Art. 41 c/c , § 8º do artigo 61 , da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 10.174,59 (dez mil,